

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO Nº:	P097028/2023
TIPO DO CHAMAMENTO:	TÉCNICA
OBJETO:	SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA AÇÕES E EVENTOS A SEREM DESENVOLVIDOS NO XV FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO.
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 A 06 DE NOVEMBRO DE 2023, DAS 08h ÀS 12h E DAS 13h ÀS 17h
DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023 ÀS 09H

O (A) titular da origem deste chamamento torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA –CEL**, regulamentada através dos Decretos Municipais nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nº 15.126, de 28 de setembro de 2021, e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata este chamamento, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, localizado na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Bairro Centro, - CE, CEP: 60.140-060, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao chamamento objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 01/2021 – CGM, de 23 de abril de 2021, Lei Estadual nº 7.674, de 05 de abril de 1995 que

instituiu o Festival de Teatro Interbairros, bem como a Lei Municipal nº 9.989/2012 que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza.

O presente edital contém 08 (oito) anexos, incluindo como partes integrantes da seleção aqui regida.

I - Ficha de Inscrição (Anexo I);

II - Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II);

III - Roteiro de Elaboração de Proposta para o Chamamento (Anexo III);

IV - Minuta do Termo de Colaboração (Anexo IV);

V - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor (Anexo V);

VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (Anexo VI);

VII - Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VII);

VIII - Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção (Anexo VIII).

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A Lei Estadual nº 7.674 de 05 de abril de 1995, que institui o Festival de Teatro Interbairros, contribui para o desenvolvimento da cultura no Município de Fortaleza, estimula e revitaliza o movimento teatral nos bairros, além de criar oportunidade para os novos talentos. É importante destacar o papel fundamental desempenhado pelo festival na circulação de espetáculos e na formação de plateias para artes cênicas na cidade, democratizando de forma inquestionável o acesso da população à arte.

1.1.1. O XV Festival de Teatro de Fortaleza é um evento estruturante da Secultfor realizado desde 2008, como uma importante iniciativa de reconhecimento e valorização das manifestações e expressões dos grupos de teatro do Município de Fortaleza. Em sua décima quinta edição, o encontro e suas ações já foram acolhidos por diversos bairros como Barra do Ceará, Centro, Praia de Iracema, Conjunto Ceará, Mucuripe e equipamentos culturais, reunindo a cada edição grupos de teatro, em diálogo com artistas, técnicos, produtores, estudantes, professores, pesquisadores e grupos de outras cidades brasileiras, com uma programação voltada ao público de teatro, sendo essa uma oportunidade singular de vivenciar a diversidade da produção teatral cearense.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de 01 (uma) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para produção, coordenação e fornecimento de estrutura para ações a serem desenvolvidas no XV Festival de Teatro de Fortaleza, com o objetivo de Elaboração e Execução, em regime de mútua cooperação, conforme **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO (ANEXO III)**. A

parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016; do Decreto Municipal nº 14.986/2021 e das demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

2.1.1. A elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento do festival e todas as programações considerando os grupos e artistas selecionados para as Mostras. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de **PLANO DE TRABALHO (ANEXO II)**, em conformidade com os objetivos deste Edital.

2.1.2. O XV Festival de Teatro de Fortaleza deverá conter formatos e gêneros de peças teatrais, tanto para palcos convencionais, quanto para espaços alternativos tais como: Teatro de sombras; Teatro de fantoches/bonecos/marionetes; Teatro para a infância; Teatro de rua; Tragédia; Comédia; Humor; Drama; Teatro performativo; Teatro narrativo; Teatro documental; e outros.

2.1.3. A parceria firmada através de Termo de Colaboração terá vigência da data de publicação podendo haver prorrogações, mediante apresentação de justificativa e de prévia autorização da SECULTFOR, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o regimento jurídico.

2.2. A OSC deverá contemplar, obrigatoriamente, a proposta de execução das seguintes atividades abaixo e dos produtos previstos no **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO (ANEXO III)**.

1. Lançamento do XV Festival de Teatro (solenidade);
2. Mostra interbairros novos olhares;
3. Mostra Fortaleza em cena;
4. Ações espetaculares e formativas em escolas públicas municipais;
5. Seminário temático;
6. Noite de coletiva de autógrafos (lançamento de livros de teatro);
7. Publicação de catálogo do XV Festival;
8. Realização de feira criativa;
9. Cobertura fotográfica e videográfica;
10. Solenidade de encerramento.

2.2.1. Lançamento do XV Festival de Teatro: Evento de abertura do festival a ser realizado no Teatro São José, de forma presencial.

2.2.2. Produção executiva do evento e equipe de planejamento: gerenciamento do festival, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho.

2.2.3. Curadoria: proposta de perfil conceitual, metodologia e um cronograma de ações para desenvolvimento do conteúdo relacionado ao XV Festival de Teatro de Fortaleza, com base nas ações e produtos previstos no **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO (ANEXO III)**.

2.2.4. Programação: consiste no conjunto de atividades, como: aulas, espetáculos, oficinas, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição selecionada, em comum acordo com a SECULTFOR, por meio da Coordenadoria de Criação e Fomento.

2.2.5. Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de identidade visual, divulgação, cerimonial e mobilização de público, a saber:

- a) Produção de materiais impressos, sinalização e outras aplicações para diversos suportes;
- b) Produção de *releases*, *cards* para redes sociais, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- c) Cobertura fotográfica e videográfica;
- d) Produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias o festival;
- e) Apresentação de relatório final das ações e avaliação.

2.2.6. Cerimonial: a Instituição selecionada realizará o cerimonial de todas as ações do XV Festival de Teatro de Fortaleza. Os textos deverão ser aprovados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM da SECULTFOR.

2.2.7. Logística para atendimento dos espetáculos e convidados: proposta de metodologia para realização do deslocamento, hospedagem durante as apresentações.

2.2.8. Infraestrutura e Logística para o Festival: proposta de estrutura logística do festival, montagem e desmontagem de espaços, onde ocorrerão as ações previstas na programação, locação de equipamentos, dentre outros itens previstos no **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO (ANEXO III)**.

3. DA ACESSIBILIDADE

3.1. A Lei nº 13.146/2015 institui a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e foi construída para assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Mencionada norma conceitua acessibilidade como: *“a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, individual ou coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa(s) com deficiência ou com mobilidade reduzida”*.

3.1.1. De acordo com o art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, considera-se pessoa com

deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial na interação com uma ou mais barreiras que podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

3.1.2. Para avaliação do critério de acessibilidade, é necessário oferecer na proposta os seguintes produtos e serviços: LIBRAS, audiodescrição, BRAILLE, legenda para surdos e ensurdecidos, entre outros, e acessíveis para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja sensorial, física, intelectual ou orgânica, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

3.1.3. Para que a programação cultural seja plenamente acessível devem oferecer serviços que possam ser compreendidos e utilizados por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

3.1.4. As propostas de ações para acessibilidade deverão ser informadas com o preenchimento e assinatura do **FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (Anexo VII)**.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS E O VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação orçamentária:

PROGRAMA	ELEMENTOS DE DESPESAS	FONTE
13.392.0194.2270.0001	335041	01.500.0000.00.01

4.1.1. O presente Edital contemplará 01 (uma) instituição sem fins lucrativos, no valor de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)**.

4.1.2. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria e com as etapas de execução do objeto, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto Federal nº 8.726/2016.

4.2. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC PARCEIRA deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto Federal nº 8.726/2016. **É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC PARCEIRA ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 6

4.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, inclusive as descritas abaixo, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução, inclusive de pessoal próprio da OSC PARCEIRA, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) contratação de terceiros, sejam eles pessoas físicas contratadas como prestadores de serviços autônomos ou pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços específicos;
- c) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- d) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

4.4. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

4.5. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.6. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. **A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar Termo de Colaboração.**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

- a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações

ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público.

5.2. Para participar deste Chamamento, a OSC deverá estar previamente **cadastrada no Cadastro Geral de Parceiros** gerido pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGM, no endereço eletrônico <https://parcerias.cgm.fortaleza.ce.gov.br/>, e comprovar tal condição através de certificado emitido pela Controladoria Geral do Município, o qual deverá ser apresentado fora do envelope na sessão de abertura do certame e/ou na inscrição *on-line* pelo MAPA CULTURAL.

5.2.1. Os certificados referidos no item 5.2 deverão ser enviados pela SECULTFOR à CLFOR juntamente com a lista de inscritos e serão analisados na sessão de abertura.

5.2.2. A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu cadastramento até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.

5.2.3. O ato de cadastramento não gera nenhuma obrigatoriedade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres e o conseqüente repasse de recursos financeiros por parte do município.

5.2.4. É vedado o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado que tenham, como dirigentes ou controladores, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.

5.3. As Organizações da Sociedade Civil devem conhecer todas as condições explicitadas no Chamamento para o cumprimento das obrigações dispostas, a fim de atender todas as fases exigidas, incluindo a apresentação dos documentos.

5.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão possuir sede no Município de Fortaleza em razão das especificações do objeto.

5.5. Estarão impedidas de participar deste Chamamento as instituições cujos representantes sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela celebração, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para firmar parceria com a administração municipal.

5.6. Será permitida a atuação em rede, constituída por duas ou mais OSCs, desde que firmado Termo de Atuação em Rede e que a entidade celebrante do Termo de Colaboração comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, quais sejam: mais de 05 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e capacidade técnica e operacional de supervisão das demais entidades. No caso da atuação em rede, a OSC celebrante do Termo de Colaboração será integralmente responsável pela execução do Plano de Trabalho e deverá atender a todos os requisitos do Edital, bem como possuir sede no Município de Fortaleza.

6. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Não poderão participar deste Chamamento Público a entidade que:

I – Não estejam regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas esteja pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – Tenha sido punida com uma das seguintes ações:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

VI – Tenha Declaração de Inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” do inciso V;

VII – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

VIII – Tenha entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas às parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação em decisão irrecorrível nos últimos 08 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos itens “a” e “b” deste inciso.

6.2. Na ocorrência das situações descritas no *item 6* deverá ser observado que:

I - Nas hipóteses de existência das vedações, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, executando-se em caso de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária;

II - Em qualquer das hipóteses previstas nas vedações persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente;

III - Não serão considerados débitos, que decorram de atraso na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento;

IV - As vedações previstas para dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental não se aplica a celebração de parcerias com entidade que, pela sua própria natureza sejam constituídas pelas autoridades referidas, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público;

V - Não serão considerados membros de poder os integrantes do Conselho de Direitos e de Políticas Públicas.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital deverão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico,

endereçados à Comissão Especial de Licitações - CEL, via sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, **devendo protocolizar o pedido em até 10 (dez) dias úteis de sua publicação**, endereçado à Comissão Especial de Licitações - CEL, exclusivamente por meio eletrônico, via sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

7.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', endereçados à Comissão Especial de Licitações - CEL, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

7.5. Os esclarecimentos e respostas de impugnações serão apresentadas por escrito, por meio do sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br' e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no DOM e no sítio 'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br'.

7.6. Caberá à CEL enviar o pedido de esclarecimento e/ou a petição de impugnação para que a autoridade competente (SECULTFOR) decida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.7. A não impugnação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

7.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (MAPA CULTURAL) e/ou presencial com a entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitações - CEL.

8.1.1. As inscrições e a referida documentação deverão ser entregues, preferencialmente, pela plataforma <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br> ou na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, localizada na Avenida Heráclito Graça, nº 750, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis para *download* na página do sítio eletrônico '*compras.fortaleza.ce.gov.br*' e no **MAPA CULTURAL** de Fortaleza.

8.3. Não será aceito o envio de nenhum documento por "*e-mail*" ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.4. A Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada deverá entregar 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS – PRIMEIRA FASE:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

PROPONENTE: (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, *E-mail*)

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - SEGUNDA FASE:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR

PROPONENTE: (Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Endereço, Telefone, *E-mail*)

8.5. O envelope deverá conter externamente a identificação especificada no *item 8.4*.

8.6. Ocorrendo multiplicidade de inscrições por um mesmo proponente, deve-se considerar a última inscrição apresentada.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A seleção será realizada em 02 (duas) fases:

a) **Primeira fase:** qualificação dos projetos, dedicada à análise do Plano de Trabalho e da capacidade técnica e operacional da OSC, de caráter eliminatório e classificatório, que fará a análise técnica dos projetos, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da sociedade civil contratados do banco de pareceristas e 01 (um) da SECULTFOR, que farão as análises técnicas dos projetos enviados que cumpriram as condições de inscrição, considerando os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e que atendam às condições de participação.

b) **Segunda fase:** habilitação, oportunidade em que será avaliada a documentação relacionada à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, de caráter eliminatório (art. 28, da Lei nº 13.019/2014).

9.2. Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10. DA PRIMEIRA FASE – QUALIFICAÇÃO DE PROJETO

10.1. O envelope com a denominação **ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS – PRIMEIRA FASE** deverá conter os seguintes documentos:

- I - Preenchimento completo da **ficha de inscrição on-line** com os dados da proposta;
- II - Proposta de Plano de Trabalho (ANEXO II) completamente preenchido e COMPATÍVEL com a proposta inscrita;
- III - Portfólio contendo histórico de atuação do proponente (Osc), descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural;
- IV - Currículo, preferencialmente em formato PDF, do responsável pela Coordenação do Projeto, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultura;
- V - Ficha técnica com **NOMES e FUNÇÕES** da equipe de organização produção;
- VI - Mini currículo dos envolvidos na ficha técnica;
- VII - Carta de anuência **ASSINADA** por cada um dos envolvidos na ficha técnica declarando a participação no projeto;
- VIII - Documentos (currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.) que comprovem que a OSC tem, no mínimo, 03 (três) anos de atividades no âmbito artístico e/ou cultural; as declarações poderão ser emitidas por órgãos públicos ou privados;
- IX - Formulário de ações para acessibilidade (Anexo VII).

10.2. Os documentos apresentados devem constar a data e/ou o ano para servir como comprovação do tempo de experiência de atividades culturais e artísticas.

10.3. Serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase do Chamamento, sendo descartados quaisquer outros que não constem no item 10.1.

11. DA SEGUNDA FASE - DA HABILITAÇÃO

11.1. O envelope com a denominação **ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEGUNDA FASE** deverá conter os seguintes documentos:

- I - Preenchimento do formulário de inscrição mapa cultural (*online*) **OU** presencial (Anexo I);
- II - Cópia legível da ata de constituição da instituição;

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 13

- III - Cópia legível do estatuto social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei (serão observadas as exigências constantes na Lei nº 13.019/2014), e eventuais alterações consolidadas;
- IV - Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- V - Cópia legível da prova de inscrição da instituição no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja com situação cadastral ativa, que comprove a existência de no mínimo 01 (um) ano, conforme art. 26, §1º, I, do Decreto Municipal 14986/2021;
- VI - Cópia legível da Prova de inscrição da instituição no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja com situação cadastral ativa;
- VII - Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;
- VIII - Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>);
- IX - Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade com RG, CPF e endereço de cada um deles;
- X - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XIII - Certidão Negativa de Débitos de Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XV - Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação em vigor, conta de consumo (como conta de água, luz ou telefone), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, entre outros, que comprove que a OSC tem domicílio fiscal de sua sede administrativa no endereço registrado no CNPJ ou Estatuto Social no Município de Fortaleza;
- XVI - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme **(Anexo V)**;

XVII - Declaração de não-impedimento dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil, art. 27, do Decreto nº 8.726/2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade, (**Anexo VI**);

XVIII - Declaração de Conduta Ética e Anticorrupção, conforme (**Anexo VIII**);

11.2. Só serão analisados, unicamente, os documentos solicitados para esta fase, conforme item 11.1, sendo descartados quaisquer outros.

12. DO CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

12.1. O cadastro no Mapa Cultural é uma página *online* do(a) proponente, para fins de comprovação das ações desenvolvidas no meio artístico cultural, cujos documentos anexados servirão para a análise das propostas enviadas.

12.2. Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROPONENTES** e **RESPONSÁVEL** pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: "<https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>", sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição *online*.

12.3. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no **Mapa Cultural** de Fortaleza serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico festival.teatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e contato telefônico (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

13. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE (após cadastro)

13.1. Para efeito de inscrição por meio do Mapa Cultural de Fortaleza, os proponentes **DEVERÃO** estar cadastrados no Mapa Cultural do Município.

13.2. Proponentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

13.3. Para novos proponentes dos Editais da SECULTFOR, somente após finalizado o cadastro no Mapa Cultural, estes poderão realizar a inscrição.

13.4. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição *on-line*, sendo necessário o *upload (anexo de arquivos)* de parte do material e o seu direcionamento através de *links* (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

13.5. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao Mapa Cultural deverá estar salvo em **formato PDF**.

13.6. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

13.6.1. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo em que o conteúdo do *link* de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo.

13.6. Os *links* com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar na inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

13.7. Para melhor desempenho no momento da inscrição *on-line*, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube <https://www.youtube.com/> ou Vimeo <https://vimeo.com>.

13.8. A SECULTFOR disponibiliza atendimento *online* aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do *e-mail*: festival.teatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e contato telefônico (85) 98413-4140 ou (85) 3105-1403.

13.8.1. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do último dia de inscrição.

13.8.2. Caso o proponente opte por realizar **inscrição presencial** na CLFOR, a SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 17h do último dia de inscrição.

13.8.3. Apenas as inscrições via Mapa Cultural (*online*), poderão ser feitas até as **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos)** do último dia da inscrição.

13.9. Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e/ou digitalizados e assinados por meio de certificado digital e não serão aceitos documentos com assinatura coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

14.1. A pontuação máxima de cada projeto será de **80 (oitenta) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação, de acordo com cada categoria.

14.1.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a”, caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b” e, assim, sucessivamente.

14.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de **40 (quarenta) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

14.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

14.3. MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política cultural do município de Fortaleza;	3	0-4	12
b) Tempo e experiência da instituição candidata na realização de projetos e eventos de teatro e/ou no campo cultural;	3	0-4	12
c) Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.	3	0-4	12
f) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação e produtos previstos.	1	0-4	4

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 17

e) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura com base em bens e serviços criativos previstos no evento.	1	0-4	4
Total			44

14.4. CAPACIDADE TÉCNICA

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio da instituição e currículos da equipe envolvida.	3	0-4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0-4	12
d) Capacidade de articulação e viabilização de novas parcerias institucionais previstas no âmbito das ações propostas.	1	0-4	4
c) Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do XV Festival de Teatro com base no Plano de Comunicação apresentado.	1	0-4	4
Total			32

14.5. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Ter no histórico do proponente e/ou no			

escopo do projeto a abordagem das seguintes temáticas:			
a) Cultura infância; b) LGBTQIA+; c) Acessibilidade; d) Idosos; e) Gênero; f) Raça e etnia.	1	0-4	4
Total			4

15. COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

15.1. A Comissão de Seleção Técnica é o órgão colegiado destinado a julgar as propostas técnicas apresentadas no presente Chamamento Público, a ser constituída por meio de Portaria, publicada no DOM e no sítio “compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br”.

15.1.1. A Comissão de Seleção Técnica elaborará relatório técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes desta, contendo os motivos de classificação e desclassificação técnica de cada um dos proponentes.

15.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção Técnica que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

15.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção Técnica não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro suplente, ou inexistindo este por outro técnico da SECULTFOR que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

16. DOS PROCEDIMENTOS

16.1. A Comissão Especial de Licitações - CEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, após receber a documentação de forma física na sua sede e a documentação das inscrições efetivadas via Mapa Cultural, encaminhada via SPU pela SECULTFOR, procederá com a abertura dos envelopes contendo a denominação **A – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS**, somente os itens contidos neste envelope serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica, esta designada pelo titular da origem do Chamamento, através da Portaria publicada no DOM, podendo a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

16.1.1. A avaliação e julgamento dos documentos contidos no ENVELOPE A será realizada pela Comissão de Seleção Técnica, devendo ser pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, devidamente datado e assinado pelos membros da referida Comissão.

16.2. O Resultado de Julgamento das Propostas Técnicas poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão de Seleção Técnica, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e no sítio 'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br', com antecedência mínima de 24hrs.

16.3. Após a classificação das propostas analisadas na primeira fase, a Comissão Especial de Licitações – CEL procederá à abertura pública do envelope com denominação "ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" apenas da participante mais bem classificada, cujo os documentos serão analisados e avaliados pela CEL.

16.4. A Comissão Especial de Licitações - CEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes mais bem classificada habilitada e/ou inabilitada, fundamentando sua decisão.

16.5. O Resultado da Habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e no sítio 'compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br', com antecedência mínima de 24hrs.

16.6. Será emitido o Resultado Preliminar da Seleção ao final da sessão pública especificada no item 16.5. Havendo licitante ausente, a sessão será suspensa para publicação do Resultado no DOM e no sítio compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de **03 (três) dias úteis para a interposição de recurso. Encerrado o prazo para interposição de recurso, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de contrarrazões.**

16.7. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação ficarão de posse da Comissão Especial de Licitações - CEL por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação do Resultado Final, à disposição dos proponentes, para retirada mediante solicitação, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR. Após o referido prazo, a documentação será

descartada, não cabendo nenhum tipo de responsabilização à CLFOR nem ao órgão titular do Chamamento.

16.8. Ao final das análises de documentação dos envelopes referentes a cada fase, as Comissões poderão realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas quanto aos documentos apresentados, dando um prazo de 03 (três) dias para as OSC apresentarem os devidos esclarecimentos.

16.8.1. Será facultado à administração, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada OSC, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

16.9. A habilitação da Organização da Sociedade Civil não obriga a Secretaria a Firmar Termo de Colaboração com a mesma, estando condicionada disponibilidade de orçamento.

17. DOS RECURSOS

17.1. Da decisão de Resultado Preliminar, contendo o resultado de ambas as fases, caberá recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no sítio ‘compras.fortaleza.ce.gov.br’.

17.1.1. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão em quaisquer ou em ambas as fases, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos, cabendo igual período para contrarrazões.

17.2. As peças recursais e as contrarrazões deverão ser protocoladas exclusivamente por meio eletrônico, via sítio ‘spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br’ e endereçadas a Comissão Especial de Licitações, sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

17.3. As razões do recurso deverão ser dirigidas à Secretaria de Cultura de Fortaleza - **SECULTFOR**, endereçadas à Comissão Especial de Licitação - CEL, fazendo subir o recurso àquela autoridade que, neste caso, proferirá a decisão final do recurso dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do seu recebimento.

17.4. Havendo recurso administrativo, todos os proponentes deste CHAMAMENTO PÚBLICO, serão comunicados através de publicação do Aviso de Interposição de Recurso no Diário Oficial do Município – DOM, bem como através no sítio ‘compras.fortaleza.ce.gov.br’, de igual modo se procedendo com a publicação de Aviso de Contrarrazões, sendo o caso.

17.5. Os recursos administrativos interpostos, bem como as contrarrazões, estarão à disposição dos proponentes no sítio ‘compras.fortaleza.ce.gov.br’.

17.6. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres,

informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

17.7. Será divulgado aviso de decisão do recurso no DOM e no sítio ***compras.fortaleza.ce.gov.br***.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Após a finalização do prazo recursal, não havendo recurso ou decididos todos os recursos administrativos eventualmente interpostos, será publicado o RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio '***compras.fortaleza.ce.gov.br***', sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

18.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

19. DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

a) Para a celebração da parceria, a administração pública convocará a OSC selecionada para, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da convocação realizada **através do e-mail** informado no formulário de inscrição, comparecer à assessoria jurídica da **SECULTFOR** para assinatura do **Termo de Colaboração**, sob pena de decair o direito de prestar o serviço, caso não se apresente ao setor mencionado, independentemente de notificação, será convocado o classificável.

b) A **SECULTFOR** convocará, para firmar o Termo de Colaboração, a instituição declarada **Classificada** através do presente Chamamento.

19.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a Administração Pública poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

19.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração ou quando as certidões dispostas neste Edital estiverem com prazo de vigência expirado, novas certidões serão solicitadas à instituição selecionada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentá-las, sob pena de não celebração da parceria.

19.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas neste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente será convocada a primeira classificável para celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

19.4.1. Caso a OSC classificável aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados neste Edital e a administração procederá a verificação do plano de trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

19.5. No período entre a apresentação da documentação prevista no *item 11* e subitens deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

19.6. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

19.7. Quaisquer alterações dos Termos de Colaboração firmados originariamente serão procedidas por meio de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo Plano de Trabalho.

19.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

19.9. A OSC declarada classificada no presente Chamamento Público deverá manter todos os critérios de habilitação vigentes no momento em que forem convocadas para firmarem Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de vigência.

19.10. O Termo de Colaboração decorrente do presente Edital de Chamamento Público terá duração de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no DOM, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

19.11. Os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Fortaleza.

19.12. A OSC deverá, no ato da assinatura do termo, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao **Banco Bradesco**.

20. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1. Cabe à SECULTFOR acompanhar, assessorar e supervisionar, além do recurso financeiro, todas as ações. A Organização deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, juntamente com a prestação de contas.

20.2. Ao responder ao presente Chamamento, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, a instituição estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura na instrumentalização dos Termos, demonstrando aceitá-las integralmente.

20.3. A OSC selecionada somente poderá substituir a equipe técnica apresentada por ocasião da celebração do Termo, mediante autorização prévia da equipe técnica da SECULTFOR, que analisará se a pessoa a ser contratado(a) atende às exigências contidas no presente Edital.

20.4. A apresentação de contas pela OSC deverá ser realizada por meio do Relatório de EXECUÇÃO DO OBJETO, no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante prévia solicitação, devidamente justificada, da Organização da Sociedade Civil.

21. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

21.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação trata-se de órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

21.2. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

21.3.O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

21.4. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências previstas no § 2º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

21.5. Para o Termo de Colaboração celebrado será nomeado um Gestor, que deverá ser agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

21.6. Será impedido de participar, como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação, pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, pelo menos, 01 (uma) das Organizações da Sociedade Civil partícipes - (art. 35, § 6º, da Lei nº 13.019/2014).

21.7. Das obrigações do gestor:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

21.8. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essa responsabilidade.

21.8.1. Em caso de intervenção, as despesas decorrentes da inadimplência da OSC, como juros e multa, serão de responsabilidade da mesma que gerou o ônus ao recurso do termo.

22. DA CONTRAPARTIDA

22.1. Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC parceira.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A SECULTFOR poderá rescindir unilateralmente o instrumento quando houver inexecução do objeto ou descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, em seu art. 73, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

23.2. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

23.3. É de responsabilidade da OSC, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;

23.4. Com exceção do que dispõe o art. 4º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a OSC PARCEIRA se obriga a dar ciência prévia à SECULTFOR quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

23.5. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da OSC PARCEIRA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

23.6 A OSC PARCEIRA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais, vinculados à SECULTFOR, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. As OSCs participantes e a OSC vencedora devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento, de seleção e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento ou na execução de contrato;

b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento ou de execução de contrato;

c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

f) **Prática obstrutiva:**

f.1 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital;

f.2 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do Chamamento ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a OSC participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados ao Chamamento e à execução do contrato.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

25.1.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por interesse público, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 25.2.** É facultado à Comissão de Avaliação Técnica promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.3.** Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.
- 25.4.** As prestações de contas deverão ser arquivadas pelas OSC's parceiras, por um prazo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 68, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.
- 25.5.** Caso não surjam interessados ou não forem apresentadas propostas válidas e o certame não puder ser repetido sem prejuízo para a Administração Pública Municipal, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, possibilita-se à Administração Pública Municipal contratar diretamente Organização da Sociedade Civil (OSC), para garantir a execução do objeto.
- 25.6.** O proponente selecionado deverá divulgar o apoio da Secretaria Municipal da Cultura por intermédio da SECULTFOR, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação.
- 25.7.** A Instituição será responsável pela autorização do órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.
- 26.8.** Não serão aceitos documentos com assinatura digitalizada e/ou coladas, sob pena de inabilitação. A SECULTFOR recomenda a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, concede a assinatura digital, segue o link com o tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>.
- 26.9.** A instituição proponente ficará responsável pela autorização e despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.
- 26.10.** Orienta-se que todos os projetos culturais observem, em suas propostas, a equidade de gênero, visando ao enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
- 26.11.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância e, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.
- 26.12.** Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF através do e-mail: festival.teatro@secultfor.ce.gov.br e/ou pelo contato de telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105 - 1403.

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 28

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 2023

Secretária da Cultura do Município de Fortaleza

VISTO:

(Nome) – OAB Nº XXXXX

Procurador(a) Jurídico(a) da (Órgão)

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Avenida/Rua/Travessa:	
Número:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL	
Nome:	
RG nº:	
CPF nº:	

Data de nascimento:	
Endereço completo:	
Avenida/Rua/Travessa:	
Número:	Bairro:
Cidade:	CEP:
Estado:	
Telefone:	
E-mail:	
2. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE ASSOCIADA PARA ATUAÇÃO EM REDE	
ATUAÇÃO EM REDE? () SIM () NÃO	
NOME DA ENTIDADE ASSOCIADA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	CEP:
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	
Deve descrever um breve histórico da Organização da Sociedade Civil, diretrizes gerais, percursos, trabalhos já realizados e resultados obtidos.	

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO
Descrição da situação atual do objeto da parceria, relacionando com as atividades a serem desenvolvidas e as metas pretendidas pelo projeto.
5. JUSTIFICATIVA
Apresentação clara e sucinta dos motivos que levaram à apresentação da proposta e o impacto que se pretende alcançar e outros elementos que justifiquem a relevância da proposta.
6. OBJETIVO GERAL
O que se pretende alcançar em decorrência da execução do objeto do Termo de Colaboração.
7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Os objetivos específicos são os meios que serão utilizados para se alcançar o objetivo geral e deve expressar o resultado que se espera, estando relacionados à necessidade do projeto. É o detalhamento do objetivo geral, necessário ao seu alcance.
8. METAS
As metas quantitativas e qualitativas são as atividades que devem ser planejadas para se alcançar o objetivo geral. Deve haver indicação dos aspectos subjetivos resultantes das ações do projeto.
9. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES
Descrever as ações planejadas para se alcançar o objetivo geral, de forma a detalhar seu início, término, unidade de medida, quantidade e qual o custo, conforme cronograma físico-financeiro apresentado na proposta selecionada.

Fortaleza, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II - PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

XV FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA			
Plano de Trabalho		Nº do Termo de Referência:	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PARCEIRO INTERESSADO			
Proponente			
NOME:		CPF/CNPJ:	
Interveniente <preencher quando for o caso>			
NOME:		CPF/CNPJ:	
Executor			
NOME:		CPF/CNPJ:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Valor:		Data do Plano de Trabalho:	
Categoria:			

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Nome do projeto:				Nº de inscrição:	
Objeto:					
Público-Alvo:					
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO					
Início:				Fim:	
V – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		Data Inicial Data Final	
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	Data Inicial Data Final	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA					

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1						
1.1.2						
1.1.3						
META 2	INDICADOR FÍSICO			VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE	Data Inicial Data Final			
ETAPA 2.2		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	Data Inicial Data Final	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
2.1.1						

2.1.2						
2.1.3						
TOTAL METAS						
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO						
VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS						
VALORES	DESCRIÇÃO			%	VALOR (R\$)	
	VALOR TOTAL:			%		
	VALOR DO REPASSE (Apoio Secultfor):			%		
	VALOR A SER APOIADO POR OUTRAS FONTES (se disponível)			%		
CRONOGRAMA DE REPASSE	ANO			VALOR (R\$)		
	2023					
	TOTAL					

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
REPASSE (90%)	META 1	META 2	META 3	META Nº	SOMA
____/____/____					
SUB-TOTAL					
<u>ASSINATURA DO PROPONENTE</u>			<u>APROVAÇÃO DO CONCEDENTE</u>		
_____ ____/____/____			_____ ____/____/____		
<Local>, <dia>/<mês>/<ano>			<Local>, <dia>/<mês>/<ano>		
_____ _____			_____ _____		
Representante do Proponente			Gestor / Ordenador de Despesa		

ANEXO III - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO

1. OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente edital a seleção pública de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil para produção, coordenação e fornecimento de estrutura para ações a serem desenvolvidas no XV Festival de Teatro de Fortaleza, com o objetivo de Elaboração e Execução, em regime de mútua cooperação, conforme **ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA O CHAMAMENTO (Anexo III)**. A parceria será formalizada mediante assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO (Anexo IV)**, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016; do Decreto Municipal nº 14.986/2021 e das demais normas aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.1.2. A elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento do festival e todas as programações considerando os grupos e artistas selecionados para as Mostras. O conjunto das atividades propostas pelo parceiro deverá ser apresentado por meio de **PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO (ANEXO II)**, em conformidade com os objetivos deste Edital.

1.1.3. O **XV Festival de Teatro de Fortaleza** deverá conter formatos e gêneros de peças teatrais, tanto para palcos convencionais, quanto para espaços alternativos tais como: Teatro de sombras; Teatro de fantoches/bonecos/marionetes; Teatro para a infância; Teatro de rua; Tragédia; Comédia; Humor; Drama; Teatro performativo; Teatro narrativo; Teatro documental; e outros.

1.1.4. O presente Edital contemplará 01 (uma) instituição sem fins lucrativos, no valor de **R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais)** deste Edital.

1.2. Público-Alvo e Abrangência: Organizações da Sociedade Civil (OSC) com sede no Município de Fortaleza/CE.

1.3. Requisitos: Os serviços deverão ser desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil, aqui denominadas OSCs PARCEIRAS, observando-se os seguintes requisitos:

a) Poderão participar da Chamada Pública as Organizações da Sociedade Civil (OSC) legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e atuação estejam em consonância com o objeto desta parceria e que incluam dentre seus objetivos atividades voltadas para o atendimento de finalidades de relevância pública e social;

b) As organizações devem possuir sede no Município de Fortaleza/CE;

c) As organizações devem comprovar habilitação jurídica e fiscal, por meio da apresentação da documentação pertinente, bem como a qualificação técnico-profissional para o desenvolvimento do

objeto.

1.4. Atuação em Rede: Será permitida a atuação em rede, constituída por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, desde que firmado Termo de Atuação em Rede e que a entidade celebrante do Termo de Colaboração comprove o atendimento aos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014, quais sejam: mais de 05 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e capacidade técnica e operacional de supervisão das demais entidades.

1.5. Modalidade: A seleção das entidades parceiras será realizada por meio de chamada pública, que será composta por 02 (duas) fases, sendo a **primeira** de avaliação dos projetos, dedicada à análise da proposta e da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil (OSC), e a **segunda** de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, oportunidade em que será avaliada a documentação relacionada com a habilitação jurídica e regularidade fiscal das Organizações da Sociedade Civil (OSC).

1.6. Acessibilidade: Para as ações e atividades na execução do objeto serão observados padrões mínimos de acessibilidade, conforme proposta apresentada.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. O XV Festival de Teatro de Fortaleza é um evento estruturante da Secultfor, realizado desde 2008, como uma importante iniciativa de reconhecimento e valorização das manifestações e expressões dos grupos de teatro do Município de Fortaleza. Em sua décima quinta edição, o Encontro e suas ações já foram acolhidos por diversos bairros como Barra do Ceará, Centro, Praia de Iracema, Conjunto Ceará, Mucuripe e equipamentos culturais, reunindo a cada edição os grupos de teatro, em diálogo com artistas, técnicos, produtores, estudantes, professores, pesquisadores e grupos de outras cidades brasileiras, com uma programação voltada ao público de teatro, sendo essa uma oportunidade singular de vivenciar a diversidade da produção teatral cearense.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. DO OBJETIVO GERAL: Firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) atuantes, no Município de Fortaleza, com a finalidade de promover o XV Festival de Teatro de Fortaleza.

3.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Visa orientar a instituição candidata a elaborar o projeto com base nos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal da Cultura (SECULTFOR), para o XV Festival de Teatro de Fortaleza. A instituição a ser selecionada pela SECULTFOR ficará responsável pela coordenação de programação cultural, nos espaços culturais de Fortaleza. Caberá à instituição a realização dos seguintes processos: a elaboração e coordenação da agenda de programação artística e cultural compreende planejamento e acompanhamento das atividades que a integrarão, como o processo de seleção, assessoria e produções de suas apresentações aos artistas e

grupos, assim como a análise das condições técnicas e operacionais das apresentações artísticas, o diálogo e pactuação com os responsáveis dos espaços culturais públicos e privados que irão receber a programação, a comunicação e mobilização do público, o repasse dos cachês, o recolhimento dos tributos, o relatório das atividades desempenhadas e a apresentação de prestação de contas.

4. ASPECTOS NORTEADORES DO PROJETO

4.1.A OSC, deverá contemplar obrigatoriamente a proposta de execução das seguintes atividades e produtos previstos.

1. Lançamento do XV Festival de Teatro (solenidade);
2. Mostra Interbairros Novos Olhares;
3. Mostra Fortaleza em Cena;
4. Ações espetaculares e formativas em escolas públicas municipais;
5. Seminário temático;
6. Noite de coletiva de autógrafos (lançamento de livros de teatro);
7. Publicação de catálogo do XV Festival;
8. Realização de feira criativa;
9. Cobertura fotográfica e videográfica;
10. Solenidade de encerramento.

6. DO CADASTRAMENTO DE PARCEIROS

6.1. A OSC deve se cadastrar no Cadastro Geral de Parceiros, gerido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo Municipal, que conterà as informações necessárias à verificação da regularidade cadastral.

6.2. Compete aos parceiros registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênios e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros.

6.3. A OSC que não estiver cadastrada deverá efetuar o seu Cadastro até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a documentação necessária para o efetivo cadastramento.

6.4. O ato de cadastramento não gera nenhuma obrigatoriedade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres e o consequente repasse de recursos financeiros por parte do Município.

6.5. É vedado o cadastramento de pessoas jurídicas de direito privado que tenham, como dirigentes ou controladores, agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem

como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere.

7. DA CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Para participarem da presente seleção, requer-se que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) comprovem a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

8.1. Para celebração do Termo de Colaboração proposto, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Possuir:

a) no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desse prazo por ato específico do Município de Fortaleza na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;

b) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.2. Para a comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 03 (três) anos e capacidade técnica e operacional, serão admitidos, sem prejuízo de outros:

I – Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II – Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

8.3. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão comprovar, ainda, a regularidade cadastral, jurídica e fiscal, mediante a apresentação da seguinte documentação, que será aferida pela Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza:

I - Preenchimento do formulário de inscrição Mapa Cultural (*online*) OU presencial (**Anexo I**);

- II - Cópia legível da Ata de Constituição da instituição;
- III - Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei (serão observadas as exigências constantes na Lei nº 13.019/2014), e eventuais alterações consolidadas;
- IV - Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- V - Cópia legível da Prova de inscrição da instituição no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja com situação cadastral ativa, que comprove a existência de no mínimo 03 (três) anos, conforme (art.26,inciso II do Decreto Federal nº 8.726/2016);
- VI - Cópia legível do RG e CPF do presidente ou representante legal da Organização;
- VII - Certidão Criminal Negativa, referente ao Presidente e seus dirigentes, expedida Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf>);
- VIII- Relação nominal atualizada de todos os dirigentes da entidade com RG, CPF e endereço de cada um deles;
- IX - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- X - Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Município sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XI - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou equivalente, emitida de acordo com as regras de emissão do Estado sede da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XII- Certidão Negativa de Débitos de Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da OSC, dentro do seu período de validade, devendo apresentar igualdade de CNPJ;
- XIV - Cópia digitalizada de documento, como contrato de locação, conta de consumo (como conta de água, luz ou telefone), entre outros, que comprove que a OSC tem domicílio fiscal de sua sede administrativa no endereço registrado no CNPJ ou Estatuto Social no Município de Fortaleza;
- XV - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo V;
- XVI - Declaração de não-impedimento dos dirigentes das Organizações da Sociedade Civil, art. 27, do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade, conforme **Anexo VI**;
- XVII - Declaração de conduta ética e anticorrupção, conforme **Anexo VIII**.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 42

9.1. As Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas deverão apresentar proposta técnica, nos moldes deste Roteiro de Elaboração de proposta, conforme ações abaixo;

9.2. O XV Festival de Teatro de Fortaleza deverá conter formatos e gêneros de peças teatrais, tanto para palcos convencionais, quanto para espaços alternativos tais como: Teatro de sombras; Teatro de fantoches/bonecos/marionetes; Teatro para a infância; Teatro de rua; Tragédia; Comédia; Humor; Drama; Teatro performativo; Teatro narrativo; Teatro documental; e outros.

a) **Solenidade de ABERTURA:** Realização de 01 (uma) Performance Teatral de aproximadamente 15 (quinze) minutos, com grupos e/ou artistas de Fortaleza trajetória profissional no cenário cultural de Fortaleza. Realização de 01 (um) espetáculo convidado, local, nacional e internacional, com reconhecimento e notável trabalho de artes cênicas;

b) **Mostra Interbairros Novos Olhares:** Contemplará 21 (vinte e um) grupos e/ou artistas teatrais iniciantes de, no máximo, 05 (cinco) anos de experiência comprovada na atividade teatral, específico para trabalhos experimentais/ensaios abertos/aberturas de processos criativos, constituída de 01 (uma) apresentação por grupo, de aproximadamente 30 (trinta) minutos, seguido de roda de conversa após apresentação. As apresentações serão divididas entre as regionais, em equipamentos culturais do município;

c) **Mostra Fortaleza Em Cena:** Composta de 23 (vinte e três) espetáculos teatrais de grupos e/ou artistas com comprovação na trajetória de, no mínimo, 04 (quatro) apresentações, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência comprovada, com trajetória profissional consolidada no cenário cultural de Fortaleza, constituída de 01 (uma) apresentação por grupo, de no mínimo 40 (quarenta) minutos, no Teatro Municipal São José ou outro equipamento;

d) **Ações Espetaculares e Formativas em Escolas Públicas Municipais:** Contemplará 14 (quatorze) grupos/artistas com, no mínimo, 02 (dois) anos de existência comprovada na atividade teatral, constituída de 01 (uma) apresentação de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e 01 (uma) ação formativa de, no mínimo, 20 (vinte) minutos por grupo, devendo ser realizadas em escolas públicas municipais das regionais de Fortaleza;

e) **Um Seminário:** com a participação de professores, pesquisadores, criadores, profissionais, e a comunidade de Fortaleza de um modo geral, com tema a ser definido com a instituição, curadores do Festival e pela COCRIF, a ser realizado em dia e local definido pela instituição proponente em parceria com a SECULTFOR.

f) **Noite Coletiva de Autógrafos (lançamento de livros de teatro),** cujos autores serão convidados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE. Serão pesquisadores, criadores, professores, escritores e demais profissionais das artes, cujo tema de ligação seja as artes cênicas, especialmente o teatro;

g) **Elaboração e Publicação de catálogo do XV Festival** de brochura do Festival de 80 (oitenta) páginas, contendo memória, registro e pensamento de Tamanho 15x21cm (fechado), Capa: papel duo design 350g, colorido, frente, 40,12x21cm aberto (valor aproximado com lombada e orelha) Miolo: Papel couché 80g, colorido.

h) **Solenidade de Encerramento:** Realização de 01 (uma) Performance Teatral de aproximadamente 15 (quinze) minutos, com grupos e/ou artistas de Fortaleza trajetória profissional no cenário cultural de Fortaleza. Realização de 01 (um) espetáculo convidado, local, nacional e internacional com reconhecimento e notável trabalho de artes cênicas;

i) **Realização de Feira Criativa:** Possibilitará a adesão de diferentes negócios e produtos nas áreas da gastronomia, artesanato, moda, acessórios, dentre outras. Para além da oferta de produtos e a ampliação do público-alvo, a feira também contempla uma maior oportunidade de movimentação da economia criativa, para os empreendedores e para o comércio local. A feira deverá acontecer na abertura e encerramento do Festival.

9.3. Realizar todos os eventos e programações do Festival nas Regionais Administrativas da cidade de Fortaleza, em equipamentos públicos e/ou culturais com a instituição realizadora.

9.4. Deverão ser fornecidos serviços técnicos especializados respeitando as especificações deste Roteiro de Elaboração, realizando para tanto seleção de Curadores, nacionais e/ou locais, para a seleção dos artistas e grupos artísticos das Mostras.

9.5. A Instituição deverá realizar a programação considerando os grupos e artistas selecionados para as Mostras, Solenidades de Abertura e Encerramento do XV Festival de Teatro e criação, impressão e lançamento de livro catálogo, contendo memória, registro e pensamento do Festival, levando em conta os diversos espaços e recursos disponíveis, especificidade dos repertórios propostos, cabendo a SECULTFOR a aprovação.

9.6. Cobertura fotográfica e videográfica, com o objetivo de acompanhar, fazer registro e memória fotográficos e videográficos dos eventos, abrangendo toda a programação.

9.7. Os serviços supramencionados deverão observar as orientações da Coordenação de Comunicação da SECULTFOR.

9.8. Cabe aos grupos participantes o transporte de cenários, figurinos e adereços.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO EXECUTIVA DO EVENTO

10.1. A Instituição selecionada irá assinar junto a Secretaria Municipal de Cultura - SECULTFOR um Termo de Colaboração - instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com a OSC para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros. Para tal, o presente termo de referência delinea os parâmetros necessários para o planejamento e execução dos serviços e atividades pertinentes para a realização do XV Festival de Teatro de Fortaleza.

10.2. Para a produção executiva, a proposta deve prever a contratação de profissionais especializados para o desenvolvimento de todas as ações detalhadas neste documento, nos seus aspectos de pré-produção, produção e pós-produção. Sugere-se a contratação de, no mínimo, 10% dos profissionais pertencentes a ações afirmativas de políticas públicas que visam priorizar determinados grupos que sofrem desigualdade social em função da raça, gênero e deficiência. Sugere-se as seguintes contratações:

10.2.1. Curador (a) Perfil: formado na área do teatro ou afins, com experiência mínima de 03 (três) anos, na área de curadoria e/ou organização de eventos artísticos e culturais, OBRIGATORIAMENTE relacionados ao teatro.

10.2.2. São atribuições do curador(a):

- a) Proposição de programação cultural e artística do Festival, com foco no fortalecimento da Política de Cultura do Município;
- b) Coordenação da publicação do Catálogo;
- c) Elaboração de textos que subsidiem a Assessoria de Comunicação para divulgação do Festival;
- d) Acompanhamento da produção e edição de toda a programação do Festival;
- e) Proposição de uma metodologia de avaliação da programação;
- f) Produção do relatório final de avaliação do Festival.

10.3. Curador(a) Assistente. Perfil: com experiência nas áreas de pesquisa em teatro.

10.3.1. São atribuições do Curador(a) Assistente:

- a) Assessorar o(a) curador(a) na supervisão, acompanhamento e desenvolvimento dos produtos/serviços, como programação integral, catálogo, vídeos etc.

10.3.2. Produção executiva do evento e equipe de planejamento: gerenciamento do festival, detalhando todas as fases e estratégias de execução e avaliação no projeto, bem como proposta de plano de trabalho;

10.3.3. Programação: consiste no conjunto de atividades, como: aulas espetáculos, oficinas, apresentações artísticas, dentre outras ações propostas pela instituição selecionada, em comum acordo com a SECULTFOR, por meio da Coordenadoria de Criação e Fomento.

10.3.4. Plano de Comunicação: proposta detalhada com estratégias de identidade visual, divulgação, cerimonial e mobilização de público, a saber:

- a) Produção de materiais impressos, sinalização e outras aplicações para diversos suportes;
- b) Produção de releases, cards para redes sociais, contato com veículos de comunicação, jornalista e formadores de opinião;
- c) Cobertura fotográfica e videográfica;
- d) Produção de conteúdo (textos, fotos e vídeos) durante todos os dias o festival;
- e) Apresentação de relatório final das ações e avaliação.

10.3.5. Cerimonial: A Instituição selecionada realizará o cerimonial de todas as ações do XV Festival de Teatro de Fortaleza. Os textos deverão ser aprovados pela Assessoria de Comunicação - ASCOM da SECULTFOR.

10.3.6. Infraestrutura e Logística para o Festival: proposta de estrutura logística do festival, montagem e desmontagem de espaços onde ocorrerão as ações previstas na programação, locação de equipamentos.

11 - PROGRAMAÇÃO FORMATIVA

11.1. Toda a programação do XV Festival de Teatro de Fortaleza acontecerá no Teatro São José, CUCAS e demais equipamentos públicos e/ou culturais do município, definidos pela Instituição selecionada;

11.2. O local de cada espetáculo, bem como o horário, será definido pela Instituição selecionada;

11.2.1. A definição dos locais destinados para a apresentação de cada grupo levará em conta as necessidades técnicas do formato do espetáculo (palco à italiana, de rua, de arena, de palco reduzido reunindo plateia e espetáculo, e demais formatos presentes na cena teatral) para que o espetáculo aconteça em sua forma plena.

11.3. Será formada uma equipe de 03 (três) curadores para selecionar os espetáculos das Mostras do XV Festival de Teatro de Fortaleza, composta por profissionais das artes cênicas, de reconhecido trabalho na área cultural e experiência em festivais teatrais de pelo menos 05 (cinco) anos. A comissão de Curadores, será composta pelos selecionados no processo de seleção simplificada que ocorrerá por meio do Mapa Cultural cujo o período e critérios de avaliação serão posteriormente divulgados pela instituição responsável.

12. DA SELEÇÃO DOS GRUPOS

12.1. Planejar, executar e divulgar o processo de seleção pública dos artistas e grupos, para compor uma agenda de programação de apresentações nos diversos bairros e espaços artísticos e culturais de Fortaleza, que contemplem o aprimoramento dos artistas e agentes envolvidos, a inserção da diversidade de linguagens e a descentralização de espaços e territórios realizando as seguintes atividades:

- a) composição da banca de seleção;
- b) definição de critérios de seleção e prazos;
- c) apresentação de metodologia e cronograma de seleção;
- d) viabilizar as condições de realização do processo seletivo;
- e) assegurar a lisura do processo seletivo;
- f) realizar a seleção final;
- g) comunicar o resultado final aos selecionados;
- h) divulgar amplamente a relação dos selecionados; e
- i) pagamentos dos cachês.

12.2. Só poderão ser selecionados grupos e artistas **domiciliados e residentes** no município de Fortaleza.

12.3. Os interessados em participar das Mostras farão inscrição junto à instituição realizadora. Deverá ser entregue no ato da inscrição currículo comprobatório de atuação de atividades na área teatral.

12.4. A instituição realizadora ou os escritores poderão propor participação na Noite Coletiva de Autógrafos (lançamento de livros inéditos de teatro, virtual ou impresso).

12.5. As performances para abertura e encerramento do XV Festival de Teatro de Fortaleza serão selecionadas pela instituição realizadora.

13 - DO CATÁLOGO

13.1. O Catálogo deverá ter uma versão digital e uma versão impressa (mínimo de 300 exemplares). Os textos devem ser escritos por pesquisadores, técnicos e artistas da linguagem do teatro.

13.2. O Catálogo deve contar com texto de apresentação e prefácio da Secretaria Municipal da Cultura. Os demais textos deverão ser fruto de análises sobre a Política da linguagem do teatro, que tratem de questões como histórico do teatro no município de Fortaleza, sua institucionalidade, conquistas e desafios.

13.3. Os serviços técnicos de diagramação, *design* gráfico, revisão textual, aquisição de ISSN e outros necessários para compor o Catálogo deverão ser custeados pela Instituição selecionada.

14 - LOGÍSTICA PARA OS ESPETÁCULOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

14.1. Disponibilização de transporte para os espetáculos de abertura e encerramento, para os locais de realização das ações, nos trajetos de ida e de volta;

14.2. Hospedagem em hotéis/pousadas, categoria mínima de 03 (três) estrelas com café da manhã, e alimentação (almoço, jantar e lanche), para os artistas, técnicos e demais profissionais que compõem os

espetáculos de abertura e encerramento que não residam em Fortaleza.

15 - PLANO DE COMUNICAÇÃO

15.1. O Plano de Comunicação a ser proposto pela Instituição selecionada para a execução do XV Festival de Teatro de Fortaleza deve contemplar o desenvolvimento de peças de divulgação e promoção do evento, além de ações de mobilização de público participante e outros públicos de interesse.

15.2. O Plano de Comunicação deverá ser aprovado pela SECULTFOR, por meio da COCRIF e Assessoria de Comunicação - ASCOM. Nele deverá constar:

- a) A identidade visual para do Festival, com manual de aplicação do material gráfico, divulgação e promoção;
- b) A impressão das peças gráficas para o Festival;
- c) No plano deverá constar no mínimo 03 (três) teasers, sendo 01 (um) com vídeo-convite para o evento e 02 (dois) de cobertura dos dias dos festivais que serão usados nas redes sociais;
- d) Produção e edição de no mínimo de 01 (um) vídeo institucional de registro do Festival, para posterior publicidade nos equipamentos do município;
- e) Registro fotográfico de todos os grupos e artistas presentes no festival;
- f) Registro de audiovisual de todas as atividades do festival;

15.9. Todos os materiais citados nos itens anteriores devem ser entregues à SECULTFOR, por meio da Coordenação de Criação e Fomento (COCRIF), em HD Externo, como também disponibilizados em serviço de armazenamento virtual (nuvem) pelo período, por um período mínimo de 06 (seis) meses, para a prestação de contas do evento;

15.10. Os registros deverão conter ações de acessibilidade que possibilitem fruição para pessoas com deficiência. Sugere-se duas ações: legendagem para pessoas surdas e ensurdecidas e interpretação em Língua brasileira de sinais (LIBRAS).

15.11. Todo material gráfico e de vídeo deve ser aprovado pela Assessoria de Comunicação - ASCOM antes da sua divulgação, sempre contendo a expressão “A Secretaria Municipal da Cultura apresenta ou convida para o XV Festival de Teatro de Fortaleza.

16. DOS PAGAMENTOS DOS CACHÊS ARTÍSTICOS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Artísticas Iniciais – Mostra Novos Olhares Regionais.	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
2	Apresentação Artísticas – Mostra Fortaleza Em Cena.	30	R\$ 6.000,00	R\$ 180.000,00
3	Apresentação Artísticas - Ações Itinerantes e Formativas em Escolas Públicas Municipais.	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
TOTAL		60	-	R\$ 270.000,00

17. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS

Nº	DESCRIÇÃO
1	Contratação de palestrantes para o Seminário com vasta experiência nos temas abordados.
2	Contratação de Coordenação de Produção.
3	Contratação de Assistente de Coordenação de Produção.
4	Contratação de Coordenação Técnica.
5	Contratação de Assistente de Coordenação técnica.

6	Contratação de Assistentes de Coordenação Técnica.
7	Contratação de Assistentes de Produção – Mostra Outras Cenas.
8	Contratação de Assistentes de produção – Mostra Novos Olhares Regionais.
9	Contratação de Coordenador Geral de Programação.
10	Contratação de Assistentes de Coordenador Geral de Programação.
11	Contratação de Serviço de Auxiliar de Montagem
12	Contratação de CURADORIA
13	Assessor de imprensa e comunicação.
14	Contratação de Designer gráfico para criar a identidade visual do projeto e as devidas peças: Banners, Cartaz, Folder, Flyer, Camisas, Pastas, Sacolas, Crachás.
15	Contratação de um técnico de tecnologia da informação.
16	Contratação de Articulador Comunitário para promover articulação entre comunidade
17	Brigadista
18	Serviço de limpeza
19	Serviço de segurança
20	Pagamento das despesas com o Escritório Central de Arrecadação dos Direitos Autorais - ECAD

18 - BUFFET

Nº	DESCRIÇÃO
	Contratação de serviço de CATERING para os camarim todos os dias do festival nas

1	regionais com: água, café, frutas, pães, presunto, queijo, pães de queijo, sucos, refrigerantes e bolos.
2	ÁGUA MINERAL para artistas, técnicos, equipes dos espaços do XIV FTF e equipes de produção

19 - COMUNICAÇÃO/ DIVULGAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO
1	Contratação de serviço de FOTÓGRAFO - produto final em Pen Drive com fotos identificadas formato mínimo 26 x 17 cm resolução mínima 300 dpi informando o local, assunto, cidade, estado, data e crédito do fotógrafo, as fotos devem ser entregues em formato para impressão, cabendo ao contratado eventuais ajustes em softwares de manipulação de imagens (1 em cada espaço do Festival); fotografar todo o festival, registrar, copiar, editar e disponibilizar todo o material fotográfico em Pen Drive, HD externo ou afim.
2	Contratação de serviço de VIDEOMAKER-filmar todo o festival, registrar, copiar, editar e disponibilizar todo o material videográfico em Pen Drive, HD externo ou afim.
3	Contratação de serviço de DIAGRAMADOR.

20 - ENTREGAS

Nº	DESCRIÇÃO	QUANT
1	CATÁLOGO DO XV Festival de Teatro (brochura)-Tamanho 15x21cm (fechado), 80 páginas no mínimo; Capa: papel duco design 350g, colorido, frente, 40,12x21cm aberto (valor aproximado com lombada e orelha) Miolo: Papel couchê 80g, colorido. Tamanho A3 couchê fosco, 150g, Colorido com adesivo dupla face.	300
2	Vídeos com Ações de Acessibilidade:	4

	legendagem para pessoas surdas e ensurdecidas e interpretação em Língua brasileira de sinais (LIBRAS).	
3	HD Externo com todo material (fotos, vídeos institucionais, catálogos etc)	1
4	Registros fotográficos do Festival	-

21. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

21.1. MÉRITO CULTURAL

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Clareza, consistência da proposta curatorial, (programação artística e formativa) em consonância com o objeto e objetivos deste edital e da política cultural do município de Fortaleza;	3	0-4	12
b) Tempo e experiência da instituição candidata na realização de projetos e eventos de teatro e/ou no campo cultural;	3	0-4	12
c) Grau de contribuição da programação relacionada ao fortalecimento da diversidade étnica, de gênero, territorial, etária, dentre outras.	3	0-4	12
d) Grau de promoção da acessibilidade para pessoas com algum tipo de deficiência nas atividades previstas na programação e produtos previstos.	1	0-4	4

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 52

e) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura com base em bens e serviços criativos previstos no evento.	1	0-4	4
Total			44

21.2. CAPACIDADE TÉCNICA

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL DE PONTOS
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o portfólio da instituição e currículos da equipe envolvida.	3	0-4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	3	0-4	12
c) Capacidade de articulação e viabilização de novas parcerias institucionais previstas no âmbito das ações propostas.	1	0-4	4
d) Capacidade de divulgação e mobilização do público e a divulgação do XV Festival de Teatro com base no Plano de Comunicação apresentado.	1	0-4	4
Total			32

21.3. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CRITÉRIOS	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Ter no histórico do proponente e/ou no			

escopo do projeto a abordagem das seguintes temáticas: a) Cultura infância; b) LGBTQIA+; c) Acessibilidade; d) Idosos; e) Gênero; f) Raça e etnia.	1	0-4	4
Total			4

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A celebração do Termo de Colaboração ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

22.2. Será pago em parcela ÚNICA;

22.3. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

23. PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

23.1. O referido Termo de Colaboração terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação.

23.2. A vigência poderá ser prorrogada consensualmente, caso a OSC solicite ou quando houver atraso por parte da Administração Pública na liberação dos recursos. A prorrogação deve ser formalizada mediante termo aditivo, mantidas as condições de habilitação e informada a disponibilidade orçamentária correspondente ao período.

23.3. O prazo de vigência das parcerias está limitado a 60 (sessenta) meses, e as hipóteses de prorrogação também limitadas ao mesmo espaço de tempo. Nos casos em que a prorrogação for motivada por atraso de repasse da Administração Pública, a ampliação da vigência pode ocorrer de ofício, sem necessidade de termo aditivo, e deve corresponder ao período de atraso.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O proponente selecionado deverá DIVULGAR o APOIO da Secretaria Municipal de Cultura por intermédio da SECULTFOR, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação.

24.2. A instituição proponente ficará responsável pela autorização e despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD.

24.3. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.

24.4. A Instituição será responsável pela autorização do órgão responsável pela política de meio ambiente do município acordando sobre os limites de emissão de sons e horários estabelecidos para tal permissão.

24.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza.

24.7. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação de Criação e Fomento - COCRIF e-mail festivaldeteatro@secultfor.fortaleza.ce.gov.br e pelo contato telefone (85) 98413-4140 ou (85) 3105 - 1403.

Elpídio Nogueira Moreira

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº [XXX]

A Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULTFOR, CNPJ Nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, 6º andar, Centro, CEP: 60.135-100, nesta Capital, doravante denominada SECULTFOR, neste ato representada por seu Secretário, ELPIDIO NOGUEIRA MOREIRA, brasileiro, portadora do RG Nº xxx-SSP/CE, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada nesta Capital e o(a) [inserir nome da Organização da Sociedade Civil], CNPJ nº [XXX], com endereço em [XXX], e-mail: [XXX], doravante denominado(a) PARCEIRO (A), representado(a) neste ato por [inserir nome do representante], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições do **XV FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA - 2023**, publicado no Diário Oficial no dia [XXX]; seguindo as orientações da Política Pública regulamentada através dos Decretos Municipais nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 15.126, de 28 de setembro de 2021, e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata este chamamento, para a escolha da proposta mais vantajosa, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no Decreto Municipal nº 14.986, de 16 de abril de 2021, Lei Estadual nº 7.674, de 05 de abril de 1995, que instituiu o Festival de Teatro Interbairros, bem como a Lei Municipal nº 9.989/2012, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza. Esse termo de colaboração se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº [XXX].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro que o Município presta ao PARCEIRO(A) para realização e exibição do **XV FESTIVAL DE TEATRO DE FORTALEZA - 2023**, conforme **Plano de Trabalho** anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo (a) Parceiro (a) sob supervisão da SECULTFOR, que acompanhará a execução dos trabalhos através do(a) Sr.(a) [XXX], inscrito (a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo(a) Sr(a). [XXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX], designado(a) como FISCAL, competindo-lhe realizar todas as atividades de fiscalização previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados à SECULTFOR os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhes o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, a Secretaria Municipal da Cultura e o Parceiro atuarão em conjunto para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULTFOR

- a) Depositar, em conta específica do projeto os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ XXX (XXX), na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Analisar os relatórios emitidos para Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) Aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pelo Parceiro, avaliando os seus resultados e reflexos;
- d) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto deste Termo;

- e) Prorrogar de ofício a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) Supervisionar e assessorar o (a) Parceiro (a), bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) Fornecer ao Parceiro (a) normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, aplicados na consecução do objeto deste Termo;
- h) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria;
- i) Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) Proporcionar à OSC PARCEIRA todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores;
- k) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da OSC PARCEIRA, que atenderá ou justificará de imediato;
- l) Notificar a OSC PARCEIRA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contractual;
- m) Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento

II – DO (A) PARCEIRO (A)

- a) Abrir conta específica para que a SECULTFOR efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Movimentar os recursos em conta bancária específica, de acordo com o que dispõe o Plano de Trabalho, vedada a movimentação de recursos de quaisquer outras fontes ou origens;
- c) Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECULTFOR para este fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários à execução do projeto, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos pela SECULTFOR, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo legal após o encerramento da vigência do instrumento, mediante Termo de Encerramento da execução do objeto; extrato da movimentação bancária da conta específica do

instrumento; comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; documentos que comprovem a realização do cumprimento integral do objeto;

g) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;

i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECULTFOR, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

k) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECULTFOR e os auditores de controle interno do Poder Executivo estadual tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

l) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

m) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que esteja ativo;

n) Restituir à SECULTFOR o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

1. Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência.
4. Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019/2014

- o) Prestar contas à SECULTFOR dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o através de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos aptos a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimentos dos encargos sociais incidentes, se houver.
- p) Não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- q) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- r) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- s) Efetuar os gastos e contratações necessários à execução do projeto mediante a adoção dos parâmetros constantes na Legislação Estadual vigente;
- t) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da SEULTFOR com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- u) É de responsabilidade da OSC PARCEIRA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da SECULTFOR e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados;
- v) Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos services prestados à SECULTFOR, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à SECULTFOR.

III - DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM:

- a) Qualquer um dos partícipes é parte legítima para denunciar ou rescindir este TERMO DE COLABORAÇÃO a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades pelas obrigações decorrentes deste instrumento, e da mesma maneira lhes sendo creditados os benefícios;
- b) As partes comprometem-se, ainda, a responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte quando da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO.
- c) As partes, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), submetem -se às seguintes cláusulas contratuais:

- I) Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a SME se obriga a dar ciência prévia à OSC PARCEIRA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados
- II) Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da OSC PARCEIRA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º, do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- III) A OSC PARCEIRA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais, vinculadas à SECULTFOR, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X, do art. 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos de exposições públicas, o Parceiro (a) compromete-se a respeitar as condições de acessibilidade e a obrigatoriedade da meia-entrada, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua publicação até o dia [XXX].

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do PARCEIRO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo R\$ XXX (XXX), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura, na dotação orçamentária nº XXX, que serão creditados em conta bancária específica **BRDESCO**, e R\$ XXX (XXX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros liberados serão mantidos na seguinte conta bancária específica, em nome do Parceiro: agência [XXX]; operação [XXX]; conta [XXX].

PARÁGRAFO TERCEIRO – A creditação dos valores mencionados no *caput* desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) Parceiro(a), dos dados da supramencionada conta específica, que devem ser enviados à SECULTFOR por meio de ofício, o qual fará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Parceiro (a) ficará obrigado a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto e detalhada Prestação de Contas do total dos recursos repassados pela SECULTFOR, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Termo de encerramento da execução do objeto;
- b) Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c) Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d) Relatório Final de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e) Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos nos termos da Lei Complementar nº 119/2012.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento do disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura da Tomada de Contas Especial, nos termos da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte do Parceiro (a), de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.811/2006 e Decreto Regulamentar nº 28.442/2006, sem prejuízo das sanções aplicadas pela Lei nº 13.019/2014, LC nº 119/2012, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Decreto nº 32.810/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta avença poderá ser rescindida por acordo entre os partícipes, a qualquer tempo, devendo a publicidade da intenção de rescisão ocorrer em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias; e, unilateralmente, pelo Município, no caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas do instrumento; ou em decorrência de determinação judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nas rescisões unilaterais deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste Termo serão de total responsabilidade da Instituição Parceiro (a), ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da SECULTFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do PARCEIRO, na medida em que os bens sejam úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela CLFOR, no site <https://compras.fortaleza.ce.gov.br/> e publicadas no Diário Oficial do Município (D.O.M) <https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, [data da assinatura]

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 64

Elpídio Nogueira Moreira
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

Testemunhas:

1. _____
Nome/CPF

2. _____
Nome/CPF

ANEXO V- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

O (A), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO DOS DIRIGENTES DA OSC (ART. 27, DO
DECRETO Nº 8.726/2016) E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII e 27 do Decreto nº 8.726/2016, que não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge,

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 67

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Fortaleza, ___ de _____ de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA**

TÍTULO DO PROJETO:

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

- NÃO
- SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto
- LIBRAS
- BRAILLE
- ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida
- LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
- OUTROS: _____

Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas:

Local e data:

Assinatura do representante legal

**ANEXO VIII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DO LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

II - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

**Central de
Licitações**

EDITAL Nº 9339
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
PROCESSO ADM. Nº P097028/2023

Fl. | 70

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Fortaleza, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal